



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2015**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito  
Suplementar”.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, em face dos seguintes motivos:

A Lei orçamentária anual consignou em seu texto a autorização para a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do valor total do orçamento vigente, entretanto, tendo em vista que o percentual é insuficiente, necessitamos alterar o limite de suplementação para adequar a realidade não trazendo prejuízos assim para a população.

Sempre pautados na razoabilidade, esta autorização se faz necessária à cobertura de despesas com Pagamento dos Servidores Municipais e outras despesas mais indispensáveis nas demais secretarias, principalmente saúde e educação.

Seria impraticável se o orçamento, durante a sua execução, não pudesse ser alterado objetivando contemplar situações não previstas quando de sua elaboração. Assim, requer a autorização para abertura de mais 15% (quinze por cento) de créditos suplementares do valor total do orçamento.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

  
\_\_\_\_\_  
**José Portilho Pereira**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Senhora do Porto/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº. 017 /2015**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

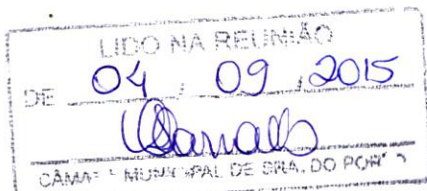
**Art. 1º** O artigo 05º da Lei 678/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 05º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, 02 de Setembro de 2015.



*José Portilho Pereira*  
**José Portilho Pereira**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
04 / 09 / 2015  
Câmara Municipal de Sra. do Porto



**ENVIADO AO PREFEITO**  
04 / 09 / 2015  
Câmara Municipal de Sra. do Porto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

LEI MUNICIPAL Nº 678 / 2014.

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Senhora do Porto – MG para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Senhora do Porto – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** - O orçamento do Município de Senhora do Porto, estima a receita em R\$ 18.375.000,00 (Dezoito milhões trezentos e setenta e cinco mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	714.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	221.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	912.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.182.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	854.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.892.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-)1.889.800,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>(-)1.889.800,00</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	262.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.604.200,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.967.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- INTRA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES- INTRA	405.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>405.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.375.000,00</b>

Art. 4º - As despesas do Município de Senhora do Porto serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	730.000,00
JUDICIÁRIA	114.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.470.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	42.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.062.000,00
SAÚDE	3.908.500,00
EDUCAÇÃO	3.861.000,00
CULTURA	445.500,00
URBANISMO	1.164.000,00
HABITAÇÃO	0,00
SANEAMENTO	186.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	402.000,00
AGRICULTURA	304.000,00
INDÚSTRIA	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	335.000,00
COMUNICAÇÕES	26.000,00
ENERGIA	105.000,00
TRANSPORTE	697.000,00
DESPORTO E LAZER	477.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	270.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.375.000,00</b>

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	820.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	16.133.000,00
PORTO PREV	1.422.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.375.000,00</b>

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.326.800,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.565.700,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.913.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.471.000,00
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.721.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>741.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.375.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250*

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

VI - contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital.

VII - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único** - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

**39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250**

será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto – MG, aos 11 de dezembro de 2014.

  
**JOSE PORTILHO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposta de emenda modificativa de acordo com o art.95 paragrafo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Senhora do Porto, ao Projeto de Lei nº 17/2015, de Autoria do Executivo Municipal local, que dispõe sobre alteração do artigo 5º da Lei 678/2014 “que estima a receita e fixa a despesa do Município de Senhora do Porto – MG para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

Fica modificado o artigo 5º da Lei 678/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 05º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentaria de 2015, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispões o artigo total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, 04 de Setembro de 2015.

Antônio Renato Albino  
Vereador



APROVADO  
04 / 09 / 2015  
Câmara Municipal de Sra. do Porto